

PUBLICADO  
 em 10/12/77  
 Divisão de Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI  
 Estado do Paraná  
 LEI Nº 484

Sumula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irati, para o exercício de 1978.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal

sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$20.000,000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte demonstramento:

1. RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO		Cr\$ 15.430.000
1.1. RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 2.030.000,00
Receita Tributária		Cr\$ 60.000,00
Receita Patrimonial		Cr\$ 13.145.000,00
Transferencias Correntes		Cr\$ 195.000,00
Receitas Diversas		Cr\$ 4.570.000
1.2. RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 4.570.000,00
Transferencias de Capital		Cr\$ 4.570.000,00
Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte demonstramento:		
1. DESPÊSAS POR FONTES DE RECURSOS		Cr\$ 20.000.000
1.1. Programação à conta de Recursos do Tesouro		Cr\$ 20.000.000
TOTAL DAS DESPÊSAS POR FONTES DE RECURSOS		Cr\$ 20.000.000
2. DESPÊSAS POR ÓRGÃOS		Cr\$ 625.200
2.1. ORGÃO LEGISLATIVO		Cr\$ 625.200,00
- Câmara Municipal		Cr\$ 625.200,00

Continúa

2.2. ÓRGÃO EXECUTIVO . . . . .	C\$	19.374.800,
- Governo Municipal . . . . .	C\$	592.000,00
- Departamento de Administração . . . . .	C\$	217.000,00
- Departamento da Fazenda . . . . .	C\$	880.000,00
- Defesa e Segurança. . . . .	C\$	250.000,00
- Recursos Naturais e Agropecuários . . . . .	C\$	170.000,00
- Viação, Transportes e Comunicações. . . . .	C\$	4.029.700,00
- Departamento de Educação e Cultura. . . . .	C\$	2.660.760,00
- Departamento de Saúde . . . . .	C\$	160.000,00
- Bem Estar Social. . . . .	C\$	1.854.400,00
- Serviços Urbanos. . . . .	C\$	8.560.940,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS . . . . .	C\$	20.000.000

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito por Antecipação Receita, de acôrdo com o Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de

Art. 5º - Os Órgãos da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Município terão, na forma da Lei, orçamentos próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação cívica e aprovados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, sendo que a Receita será formada por rendas próprias, contribuições municipais, estaduais, federais e outras Receitas Correntes e de Capital, e a Despesa será classificada de acôrdo com a discriminação adotada para o Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

- I - Para atender despesas vinculadas às receitas, até o limite do excesso de arrecadação efetiva das receitas a que estiverem vinculadas.
- II - Para atender a quaisquer despesas, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- III - Para atender as despesas com Fundações instituídas pelo Município, até o limite de 20% (Vinte por cento) das dotações consignadas nos respectivos orçamentos a título de

Fl. 3 - Continuação da Lei Nº 484

Transferências Correntes e de Capital a favor das mesmas, servindo como recursos as fontes indicadas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de novembro de 1977.

  
EDGARD ANDRADE GOMES  
Prefeito Municipal